



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Sussuapara
 Rua José Domingos da Rocha, nº 100 - Sussuapara - Piauí
 CNPJ: 01.612.755/0001-00
 Fone: 0xx89 - 3425-0029



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
 Avenida Luiz Cunha Nogueira, nº 228 - Centro - CEP 64.995-000
 Cristalândia do Piauí - PI CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
 E-mail: prefeituracristalandia1@hotmail.com
 Fone/Fax: (89) 3576 - 1102

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº : TP 002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2018
MODALIDADE : TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA 1ª ETAPA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NA LOCALIDADE TAMBORIL II NO MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA-PI.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUSSUAPARA-PI
CONTRATADO: ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA ME (ARAÚJO CONSTRUÇÕES) CNPJ Nº 18.486.230/0001-78
VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS OU QUANDO EXPIRAR O OBJETO
FONTE DE RECURSOS: CONVÊNIO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE Nº 784256/2013 E CONTRAPARTIDA DO FPM E OUTRAS RECEITAS.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 27/04/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020-PRG-SRP -CPL
 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2020 - SRP/PMCP/PI

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: INDIRA LEMOS DA SILVA BARRETO - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS.

VALOR ESTIMADO: R\$ 16.500,00 - (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2020.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIO/FMS/SMS/OUTROS.

VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PI
 AV. LAURENTINO PEREIRA, 678
 CNPJ: 06.553.994/0001-50
 CEP: 64.550-000 - São Francisco do Piauí - PI



Paes Landim-PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI
 Rua - Piauí, 230 - Centro - CEP 64-710-000
 CNPJ: 06.553.663/0001-10

DECRETO Nº 09/2020 DE 29 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre o uso obrigatório de máscara de proteção facial, como medida adicional necessária ao enfrentamento da Covid-19, e dá outras providências.

Ofício GP nº 044/2020

São Francisco do Piauí- PI, 29 de abril de 2020

Assunto: Poderes para movimentar as Contas

Solicitamos junto ao Banco do Brasil S.A. o cadastramento dos responsáveis, o Sra. Isabel Cristina Barbosa Pinheiro de Carvalho, portador do CPF: 328.077.163-34, Secretária Municipal de Assistência Social, e o Sr. Antônio Anísio Ribeiro Gonçalves soares, portador de RG: 557470 PI e CPF: 327.311.673-00, Secretário Municipal de Finanças, para Movimentar as Contas Corrente / Poupança/ Aplicações, dando poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldo, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrar ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas efetuar saques-poupança efetuar pagamentos por meio eletrônico efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic. Programas repasse recurso, liberar arquivos de pagamentos no ger. finance, Solicitar saldo /extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de CRED, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito.

AGENCIA	CONTA
7625-5	642-4

Sem mais para o momento, reitero protesto de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Antonio Martins de Carvalho
 Prefeito Municipal

Ao limo. Sr.
JOSIAS TEIXEIRA DE CARVALHO
 Gerente - Agência Banco do Brasil Floriano-PI

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAES LANDIM-PI, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde e os Decretos 18.947 de 22 de abril 2020, do Governo do Estado do Piauí que intensificam as medidas de combate ao Covid-19

DECRETA:

Art. 1º Sem prejuízo de todas as recomendações profiláticas e de isolamento social das autoridades públicas, fica obrigatório a toda a população, quando for necessário sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas conforme orientações do Ministério da Saúde.

§ 1º À população em geral recomenda-se o uso preferencial de máscaras caseiras, e não aquelas fabricadas para uso hospitalar.

§ 2º As máscaras caseiras podem ser produzidas segundo as orientações constantes da Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, disponível na página do Ministério da Saúde na internet: www.saude.gov.br.

Art. 2º Os fabricantes e distribuidores de máscaras para uso profissional devem garantir prioritariamente o suficiente abastecimento da rede de assistência e atenção à saúde e, subsidiariamente, dos profissionais dos demais serviços essenciais.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde de Paes Landim, poderá por Portaria do seu Titular, regulamentar eventuais procedimentos adicionais para o efetivo cumprimento contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Paes Landim-PI, 20 de Março de 2020.

GUTEMBERG MOURA DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Gutemberg Moura de Araújo
 Prefeito Municipal
 CPF: 811.300.583 - 87
 Paes Landim - PI